



AVISO DE ABERTURA EDITAL DE DISPENSA

Edital – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026 - Processo Administrativo nº 098/2026

A contratação será realizada na forma de Dispensa, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais condições concomitantes com a Lei 123/2006, e regulamentação da Errata nº 001, do Decreto nº 007 de 25 de fevereiro de 2025, Art. 12º, § 4º, incisos II e III.

Tipo: menor valor **global**, preço mais vantajoso.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados, que se encontra aberta a LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sendo critério de julgamento, menor preço **global**, preço mais vantajoso, tendo como objeto: “Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do contrato.

Início para o envio das propostas e toda a documentação de habilitação, a partir da data do aviso desta publicação, e seu término as 23:59hr (Brasília), do dia **18/09/2026**, (último dia para envio dos documentos requeridos), o início de análise da proposta mais vantajosa e documentos de habilitação, será a partir das 08:00hrs (Brasília), do dia 21/09/2026, os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estipulado, no e-mail: dispensa.selviria@gmail.com, e toda a documentação exigida para o envio das propostas, estão nos anexos do aviso de abertura desta dispensa, no site www.selviria.ms.gov.br, aba portal do licitante – editais. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: dispensa.selviria@gmail.com

Selvíria - MS, 14 de setembro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

1.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

1.6.7 DECLARAÇÕES:





1.6.7.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo II).

1.6.7.2 Declaração, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes da dispensa, bem como de seus Anexos, e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação da mesma. (Anexo III)

1.6.7.3 Documento Proposta – Anexo IV.

1.6.7.4 Declaração de enquadramento ME e ou EPP, Substituir esta declaração por documento equivalente caso não seja enquadrada – (Anexo V).

1.6.7.5 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (anexo VI). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

1.6.7.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art 4. (Anexo VII).

1.6.7.7 Declaração para os devidos fins de direito que, em caso de ser vencedora do certame, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> (Anexo VIII).

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo nº 098/2026

O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos e administrativos da contratação, com fundamento nos levantamentos e conclusões do Relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 007/2025 e a Lei Municipal nº 1.349/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval), em ITEM ÚNICO (lote único), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições e exigências deste instrumento e da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Banheira plástica infantil anatômica, em polipropileno atóxico, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 kg, cores neutras.	UN	100	29,40	2.940,00





Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
2	Mijão bebê 100% algodão, cores neutras, tamanho P, produto antialérgico.	UNID	300	11,73	3.519,00
3	Body de manga longa infantil, tamanho P, cores neutras.	UNID	300	11,26	3.378,00
4	Manta estilo cobertor, 100% poliéster, acabamento lateral, medidas mínimas 80x110 cm, cores neutras, antialérgico.	UNID	100	26,56	2.656,00
5	Conjunto de meias para bebê, 100% algodão, 3 (três) pares.	UNID	300	16,94	5.082,00
6	Macacão infantil em malha 100% algodão, manga longa, tamanho P, cores neutras.	UNID	200	29,32	5.864,00
7	Toalha de banho felpuda com capuz, no mínimo 80% algodão, para bebê, 60x70 cm, com acabamento, cores neutras.	UNID	100	29,61	2.961,00
8	Jogo de lençol com fronha para berço (lençol elástico em malha antialérgica 100% algodão 1,30x0,70 m e fronha 30x40 cm).	UNID	100	28,12	2.812,00
9	Kit 3 fraldas de boca (100% algodão, bainha simples, 35x35 cm).	UNID	100	44,08	4.408,00
10	Kit com 02 bolsas: 01 bolsa maternidade (bolsos externos, alça ajustável, aprox. 28 cm de altura, 40 cm) e 01 bolsa tipo passeio menor, alça ajustável, material sintético, cores neutras.	CONJ	100	209,19	20.919,00
11	Carrinho para bebê, rodas giratórias com freios nos quatro conjuntos, cabo reversível, encosto reclinável em três posições, bandeja, protetor frontal, porta-mamadeira, capota regulável e removível, cesto porta-objetos, sistema de fechamento, para crianças até 15 kg, primeira qualidade.	UNID	12	411,12	4.933,44
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	59.472,44				

1.2. O objeto compõe o enxoval de auxílio natalidade previsto no art. 13, § 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.349/2025, e não se enquadra como fornecimento continuado, tratando-se de aquisição para pronta entrega (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Os quantitativos da tabela do item 1.1 destinam-se à composição de 100 (cem) KITS de enxoval, que deverão ser entregues MONTADOS e embalados individualmente por unidade de kit, prontos para distribuição às beneficiárias, observada a composição de cada item por kit indicada a seguir (1 unidade de cada item, sendo 3 unidades para os itens cujo total é 300 e 2 unidades para o item cujo total é 200):

Item	Descrição	Qtd. por kit	Nº de kits	Total
1	Banheira plástica infantil	1	100	100
2	Mijão bebê	3	100	300
3	Body de manga longa	3	100	300
4	Manta estilo cobertor	1	100	100
5	Conjunto de meias (3 pares)	3	100	300
6	Macacão infantil	2	100	200
7	Toalha de banho com capuz	1	100	100
8	Jogo de lençol com fronha	1	100	100
9	Kit 3 fraldas de boca	1	100	100
10	Kit com 02 bolsas	1	100	100





1.4. O item 11 (Carrinho para bebê) NÃO integra o kit montado, sendo fornecido SEPARADAMENTE (por fora do kit), na quantidade de 12 (doze) unidades, para distribuição individualizada conforme as necessidades especiais identificadas pela equipe técnica do CRAS.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa garantir a execução da política pública de assistência social no Município de Selvíria/MS, mediante concessão do Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade, direito assegurado pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e disciplinado, no plano local, pela Lei Municipal nº 1.349/2025 (art. 12, I, e art. 13).

2.2. O público-alvo é composto por gestantes e puérperas de famílias em extrema pobreza ou vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pelo CRAS. O enxoval atua como medida protetiva e mitigadora de riscos sociais imediatos, resguardando a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento da primeira infância, em cumprimento ao art. 203, I, da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral e conjunto dos itens que compõem o kit de enxoval de natalidade, observando-se o ciclo de vida do objeto e devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) peças de vestuário e enxoval em tecido 100% algodão e antialérgico, conforme especificado, e mantas conforme composição indicada na tabela do item 1.1;
- b) banheira em polipropileno atóxico e carrinho com sistema de segurança (freios e certificação aplicável), próprios ao uso por lactentes;
- c) entrega das quantidades solicitadas, com frete e descarregamento por conta da contratada, e destinação ambientalmente adequada das embalagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas: não haverá indicação de marca ou modelo, sendo aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações do item 1.1.

4.2. Da vedação de marca: não há vedação de marcas, produtos ou modelos específicos.

4.3. Das amostras: havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens, para atestar a qualidade e o caráter antialérgico/atóxico dos materiais, no prazo de 7 dias úteis, no CRAS – Av. João Selvírio de Souza, nº 1010, Selvíria/MS. A não apresentação ou a desconformidade das amostras enseja a desclassificação da proposta.

4.4. Da carta de solidariedade: não será exigida.

4.5. De catálogos/prospectos: não serão exigidos, sem prejuízo da avaliação das amostras (item 4.3).

4.6. Da sustentabilidade: a contratada deverá adotar práticas de redução de embalagens e priorizar materiais atóxicos e antialérgicos, com destinação ambientalmente adequada das embalagens.





- 4.7. Da subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Da garantia da contratação: não haverá exigência da garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões do ETP (entrega integral, em prazo curto, de bens de pronta comercialização).
- 4.9. Do tratamento diferenciado à ME/EPP: a contratação observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 007/2025, com preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI nas dispensas do art. 75, I e II.
- 4.10. Demais requisitos: o prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.
- 4.11. Do gerenciamento de riscos: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 122/2025, o Mapa de Riscos integra o presente processo e o ETP, devendo ser anexado aos autos e observado na execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega será integral, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.
- 5.2. Local de entrega: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Avenida João Selvírio de Souza, nº 1010, Selvíria/MS, em dias úteis, das 08h00 às 11h30 (horário de Brasília). Todos os tributos, encargos, frete e descarregamento correm por conta da contratada.
- 5.3. Substituição: os itens em desacordo com as especificações serão rejeitados e substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.
- 5.4. Garantia: o prazo de garantia é o da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as garantias do fabricante.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento de contrato ou instrumento substituto (art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto Municipal nº 007/2025).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação de conformidade.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pela contratada.
- 7.5. Será efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções, quando descumpridos os prazos e condições de entrega ou não substituídos os produtos rejeitados.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências e determinando a regularização de falhas.

8.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação e comunicará ao gestor/autoridade competente qualquer descumprimento, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da vigência quando couber análise de prorrogação.

8.3. As comunicações serão formalizadas por escrito e materializadas nos autos, admitido meio eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA (dispensa eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2025 (arts. 12, § 4º, e 13), adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em ITEM/LOTE ÚNICO.

9.2. Da adoção do MENOR PREÇO GLOBAL (não parcelamento): o objeto constitui KIT (enxoval de natalidade – art. 13, § 5º, I, da Lei Municipal nº 1.349/2025), entregue de forma conjunta e padronizada a cada beneficiária. O julgamento por item, com pluralidade de fornecedores, comprometeria a uniformidade, a padronização estética e qualitativa e a montagem dos kits, além de fracionar a responsabilidade pela entrega conjunta, dificultar a gestão e a fiscalização e gerar risco de composição de kits com itens divergentes entre si, acarretando prejuízo ao conjunto da solução e perda de economia de escala. Assim, com base na parte final da Súmula TCU nº 247 (que ressalva o parcelamento quando houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala), no art. 18, § 1º, VIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, opta-se, de forma fundamentada, pela adjudicação GLOBAL, em item/lote único.

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

9.4. Da publicidade: o aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial (ASSOMASUL – www.diariooficialms.com.br/assomasul) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 007/2025. A divulgação no PNCP fica dispensada até 31/03/2027, por se tratar de município com menos de 20 mil habitantes (art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 007/2025), sem prejuízo da publicação do extrato/eficácia no prazo do art. 5º do mesmo Decreto.

9.5. Das exigências de habilitação: além dos documentos gerais de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e da regularidade exigível na dispensa eletrônica, não foram identificados documentos específicos para o objeto, sem prejuízo da exigência de amostras (item 4.3). A instrução observará o art. 1º do Decreto Municipal nº 007/2025.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total global estimado da contratação é de R\$ 59.472,44 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme preços unitários referenciais da tabela do item 1.1 e mapa comparativo de preços anexo, elaborado pela metodologia da média, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.





10.2. O valor situa-se abaixo do limite de dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 em 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025), o que autoriza a contratação direta por dispensa.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, admitido o apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou descumprir as obrigações do instrumento contratual, ficando sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. Mapa de Risco

Nº	Descrição do risco (evento indesejado)	Causa provável	Consequência	Probab.	Impacto	Nível	Plano de ação / tratamento	Responsável	Prazo
1	Especificação técnica restritiva ou insuficiente dos itens do enxoval.	Descrição copiada de catálogo de um único fabricante ou indicação indevida de marca.	Restrição à competitividade e risco de impugnação do aviso de dispensa.	Baixa	Médio	Baixo	Descrever os itens por características técnicas neutras; manter a nota de "marca como referência"; revisar a especificação antes da publicação.	Equipe de Planejamento	Antes da publicação
2	Quantitativo mal dimensionado (100 kits).	Estimativa sem base documental sólida (CadÚnico / série histórica de nascimentos atendidos).	Estoque ocioso ou desabastecimento do benefício.	Média	Médio	Médio	Ancorar a memória de cálculo em série histórica do CRAS e nascimentos atendidos; considerar o redutor de 12 meses (art. 11 da Lei Mun. nº 1.349/2025).	Equipe de Planejamento / CRAS	Fase de planejamento
3	Pesquisa de preços frágil (apoiada só em cotações de fornecedores).	Ausência de consulta aos parâmetros I e II do art. 23, § 1º (PNCP e contratações similares).	Sobrepreço ou preço inexequível; apontamento do TCE/MS.	Média	Alto	Alto	Consultar PNCP/atas similares (12 meses) e registrar; documento da pesquisa com os 8 itens do art. 3º da IN nº 65/2021; registrar resultado negativo.	Setor de Compras / Equipe	Antes da estimativa
4	Divergência de valores entre DFD, ETP e TR.	DFD não atualizada após a pesquisa de preços (DFD R\$ 65.505,82 x ETP/TR R\$ 59.472,44).	Incoerência do processo; risco de leitura de que a estimativa excede o teto da dispensa.	Média	Médio	Médio	Alinhar DFD, reserva orçamentária e TR ao valor definitivo de R\$ 59.472,44.	Equipe de Planejamento	Antes da autorização
5	Dispensa eletrônica deserta ou fracassada.	Valor estimado defasado, item único de valor elevado ou baixa divulgação.	Atraso ou descontinuidade da concessão do auxílio natalidade.	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços realista; ampla divulgação no DO ASSOMASUL; previsão de repetição/negociação; reavaliar a estimativa.	Agente de Contratação	Fase de seleção
6	Entrega de kits fora do padrão ou não montados.	Fornecedor entrega itens avulsos, incompletos ou de qualidade inferior.	Recusa, atraso, retrabalho e prejuízo à distribuição padronizada.	Média	Médio	Médio	Exigir amostras; exigir kits montados e embalados por unidade (item 1.3 do TR); recebimento provisório e definitivo com conferência rigorosa.	Fiscal do Contrato / Equipe CRAS	Execução / recebimento
7	Atraso na entrega dos bens.	Fornecedor sem estoque ou logística inadequada.	Descumprimento do prazo de concessão do benefício (art. 10 da Lei Mun. nº 1.349/2025).	Média	Alto	Alto	Prazo de 7 dias úteis com penalidades; substituição em 2 dias úteis; acompanhamento ágil pela fiscalização.	Fiscal do Contrato	Execução
8	Descontinuidade do benefício por ausência de contrato/ata vigente.	Demanda eventual e imprevisível sem instrumento de registro de preços.	Não concessão do benefício no prazo legal; violação da política assistencial.	Média	Alto	Alto	Avaliar Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV); definir data pretendida que assegure cobertura sem intervalo.	Secretaria / Equipe de Planejamento	Planejamento
9	Ausência ou insuficiência de dotação/reserva (FEAS).	Reserva não confirmada ou registrada em valor	Inviabilidade do empenho; nulidade e atraso na contratação.	Baixa	Alto	Médio	Confirmar reserva no FMAS/FEAS no valor de R\$ 59.472,44 antes da autorização	Setor Contábil / Financeiro	Antes da autorização





Nº	Descrição do risco (evento indesejado)	Causa provável	Consequência	Probab.	Impacto	Nível	Plano de ação / tratamento	Responsável	Prazo
		divergente.					da contratação.		
10	Fiscal não designado ou sem capacitação.	Ausência de portaria de designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).	Recebimento indevido; glosas; falha de fiscalização.	Baixa	Médio	Baixo	Designar gestor e fiscal por portaria (art. 117); capacitação prévia; registro de ocorrências nos autos.	Secretária Municipal	Antes da execução
11	Fracionamento de despesa.	Falta do somatório do exercício (há processo de natalidade por Pregão no mesmo exercício).	Dispensa indevida; apontamento do TCE/MS; nulidade.	Baixa	Alto	Médio	Registrar o somatório por unidade gestora e subclasse CNAE (art. 12, §§ 1º e 2º, do Decreto Mun. nº 007/2025).	Setor de Compras	Antes da autorização
12	Vício de qualidade / material fora da especificação (antialérgico/atóxico) ou validade insuficiente.	Fornecimento de material impróprio ao uso por lactentes.	Risco à saúde do recém-nascido; responsabilização; devolução.	Baixa	Alto	Médio	Exigir amostras e validade mínima de 3 meses; conferência no recebimento; garantia legal do CDC; substituição às custas da contratada.	Fiscal / Equipe CRAS	Recebimento / execução

Legenda do Nível: Baixo (verde) — risco tolerável, monitorar; Médio (amarelo) — tratar e acompanhar; Alto (vermelho) — tratamento prioritário e obrigatório.

13.1 MATRIZ DE PROBABILIDADE × IMPACTO (3×3)

Impacto ↓ / Probabilidade →	Baixa	Média	Alta
Impacto Baixo	Baixo	Baixo	Médio
Impacto Médio	Baixo	Médio	Alto
Impacto Alto	Médio	Alto	Alto

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 244 0015	FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0015 2038 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
440	FICHA
1.661.0000 000.000	FONTE
R\$ 59.472,44	VALOR (Recurso Estadual - FEAS)

Selvíria/MS, 04 de agosto de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

PROCESSO ADM. Nº 098/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026.





DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ: n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade e CPF do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Agente de Contratação.

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Processo Adm. n.º 098/2026** e Dispensa Eletrônica **n.º 069/2026**, bem como de seus Anexos e projetos, e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV - Proposta





Processo Adm. nº 098/2026 – Dispensa Eletrônica nº 069/2026

Nome da Empresa (Razão Social)
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:....., Cidade:
Contatos: Whatsapp: Telefone:
E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR VALOR GLOBAL. Dispensa Eletrônica, art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Lei 123/2006.

Objeto: “Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval), em ITEM ÚNICO (lote único), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Banheira plástica infantil anatômica, em polipropileno atóxico, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 kg, cores neutras.	UN	100		
2	Mijão bebê 100% algodão, cores neutras, tamanho P, produto antialérgico.	UNID	300		
3	Body de manga longa infantil, tamanho P, cores neutras.	UNID	300		
4	Manta estilo cobertor, 100% poliéster, acabamento lateral, medidas mínimas 80x110 cm, cores neutras, antialérgico.	UNID	100		
5	Conjunto de meias para bebê, 100% algodão, 3 (três) pares.	UNID	300		
6	Macacão infantil em malha 100% algodão, manga longa, tamanho P, cores neutras.	UNID	200		
7	Toalha de banho felpuda com capuz, no mínimo 80% algodão, para bebê, 60x70 cm, com acabamento, cores neutras.	UNID	100		
8	Jogo de lençol com fronha para berço (lençol elástico em malha antialérgica 100% algodão 1,30x0,70 m e fronha 30x40 cm).	UNID	100		
9	Kit 3 fraldas de boca (100% algodão, bainha simples, 35x35 cm).	UNID	100		
10	Kit com 02 bolsas: 01 bolsa maternidade (bolsos externos, alça ajustável, aprox. 28 cm de altura, 40 cm) e 01 bolsa tipo passeio menor, alça ajustável, material sintético, cores neutras.	CONJ	100		
11	Carrinho para bebê, rodas giratórias com freios nos quatro conjuntos, cabo reversível, encosto reclinável em três posições, bandeja, protetor frontal, porta-mamadeira, capota regulável e removível, cesto porta-objetos, sistema de fechamento, para crianças até 15 kg, primeira qualidade.	UNID	12		
				Total	

I. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Aviso de **DISPENSA ELETRONICA**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

II. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.





III. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua homologação valor final”.

Adendos da Proposta

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:

Conta:

Banco:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Telefone:

Email:

Whatsapp:

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

ANEXO V





(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto na Dispensa nº **069/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2026.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06. A não apresentação desta declaração implicará a perda do benefício da Lei 123.

ANEXO VI

PROCESSO ADM. Nº098/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 069/2026**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):





- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____,
_____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, CNPJ/MF N.º _____,
_____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 098/2026**, na
modalidade de **Dispensa n.º 069/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins
que:

Assinale com um x.

() empresa não qualificada como me ou epp.

ou

() não possui contratos com as administrações públicas, que ultrapassem o valor estipulado na LC 123/06 para desenquadramento dos benefícios de ME/EPP;

Ou,

() possui xx () contratos, com as administrações públicas, perfazendo o valor total deles no valor de R\$ xxxx,().

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.





Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura
Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, em cumprimento do ART. 4, §2º da Lei 14.133/21.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR PROCESSO Nº 098/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.





(assinatura)
(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, de outro lado como contratada.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, na cidade de _____ - _____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil: _____, portador do RG. n.º _____ SSP/_____, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Dispensa eletrônica n.º 069/2026, do Processo Adm. 098/2026**, devidamente ratificado pelo Prefeito aos ____ de _____ de _____, de conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a construção e instalação de monumento ornamental, compreendendo a fabricação das esculturas, execução da base estrutural e instalação das peças.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:





Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Banheira plástica infantil anatômica, em polipropileno atóxico, cantos arredondados, local para sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 kg, cores neutras.	UN	100		
2	Mijão bebê 100% algodão, cores neutras, tamanho P, produto antialérgico.	UNID	300		
3	Body de manga longa infantil, tamanho P, cores neutras.	UNID	300		
4	Manta estilo cobertor, 100% poliéster, acabamento lateral, medidas mínimas 80x110 cm, cores neutras, antialérgico.	UNID	100		
5	Conjunto de meias para bebê, 100% algodão, 3 (três) pares.	UNID	300		
6	Macacão infantil em malha 100% algodão, manga longa, tamanho P, cores neutras.	UNID	200		
7	Toalha de banho felpuda com capuz, no mínimo 80% algodão, para bebê, 60x70 cm, com acabamento, cores neutras.	UNID	100		
8	Jogo de lençol com fronha para berço (lençol elástico em malha antialérgica 100% algodão 1,30x0,70 m e fronha 30x40 cm).	UNID	100		
9	Kit 3 fraldas de boca (100% algodão, bainha simples, 35x35 cm).	UNID	100		
10	Kit com 02 bolsas: 01 bolsa maternidade (bolsos externos, alça ajustável, aprox. 28 cm de altura, 40 cm) e 01 bolsa tipo passeio menor, alça ajustável, material sintético, cores neutras.	CONJ	100		
11	Carrinho para bebê, rodas giratórias com freios nos quatro conjuntos, cabo reversível, encosto reclinável em três posições, bandeja, protetor frontal, porta-mamadeira, capota regulável e removível, cesto porta-objetos, sistema de fechamento, para crianças até 15 kg, primeira qualidade.	UNID	12		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses**, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua





diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R\$ *****.000,00 (***** mil reais)**.

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medição a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Lei 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0015.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1.661.0000
Ficha 440





Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada e local de entrega

7.1 Realizar a execução dos serviços, integral conforme Cronograma físico Financeiro, com prazo de até 07 (sete) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Prestar o serviço/entrega dos itens descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas.

7.3. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, as partes do objeto que forem verificados vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.4. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.5. Executar o objeto/serviço contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações do edital.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Termo de Referência.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.





7.10 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

7.11 A empresa contratada deverá ter seus veículos destinados ao transporte do objeto licitado, apropriados a entrega dos itens;

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - da fiscalização

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sítio eletrônico oficial do município, <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

Cláusula décima - das sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).





10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxx de 2026.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

empresa
representante

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

